

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 156/2025

Sumário: Orçamento da Assembleia da República para 2026.

Orçamento da Assembleia da República para 2026

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o seu orçamento para o ano de 2026, anexo à presente resolução, declarando ainda que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho, constituem receitas da Assembleia da República as decorrentes da cobrança a terceiros pela utilização das suas instalações, de forma a permitir compensar os custos com a disponibilização desses espaços.

Aprovada em 30 de setembro de 2025.

O Presidente da Assembleia da República, José Pedro Aguiar Branco.

ANEXO
Mapa das Receitas 2026 (por Classificação económica)

U.M. Euro

ARTIGOS DA RECEITA		OAR 2026		
		Notas	Inscrição	Estrutura
RECEITAS CORRENTES			93 599 923,00	79,2%
0402999978	Multas e penalidades diversas - outras receitas próprias	3	300,00	0,00%
0503010178	Juros CEDIC/Adm. Central-Estado	1	150 000,00	0,16%
0603015201	Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	2	93 017 923,00	99,38%
070102A000	Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	4	60 000,00	0,06%
070102B000	Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	4	10 000,00	0,01%
0701050000	Venda de bens / Bens inutilizados	3	50,00	0,00%
070108B000	Venda de bens / Merchandising	3	35 000,00	0,04%
070108C000	Venda de bens / Outros artigos para venda	3	50,00	0,00%
0701100000	Desperdícios, resíduos e refugos	3	100,00	0,00%
0701990000	Venda de bens / Outros	3	1 000,00	0,00%
0702070000	Venda de senhas de refeição	3	250 000,00	0,27%
070299A000	Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	3	500,00	0,00%
0703020000	Rendas / Edifícios	3	70 000,00	0,07%
0801999978	Outras receitas correntes - AR	3	5 000,00	0,01%
RECEITAS DE CAPITAL			3 509 640,00	2,97%
0904100178	Venda bens de investimento - outros - Famílias	3	7 500,00	0,21%
1003015201	Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	2	3 494 640,00	99,57%
1301019978	Indemnizações	3	7 500,00	0,21%
OUTRAS RECEITAS			21 003 000,00	17,8%
1501010101	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	3 000,00	0,01%
1601010199	Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	6	21 000 000,00	99,99%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTAL PARA FUNCIONAMENTO			118 112 563,00	63,8%
RECEITAS ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			66 876 946,00	36,2%
0603013043	Transferências OE-corrente para CNE	7	3 027 944,00	4,53%
0603013044	Transferências OE-corrente para CADA	8	1 210 150,00	1,81%
0603013046	Transferências OE-corrente para CNECV	9	375 170,00	0,56%
0603014457	Transferências OE-corrente para ME-CDPD	10	288 836,00	0,43%
0603014481	Transferências OE-corrente para CAC	11	275 834,00	0,41%
0603014488	Transferências OE-corrente para CICDR	12	716 182,00	1,07%
0603015014	Transferências OE-corrente para CNPD	13	3 866 250,00	5,78%
0603015202	Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	14	9 788 513,00	14,64%
0603015733	Transferências OE-corrente para ERC	15	4 700 000,00	7,03%
06030115A0	Transferência OE p/Subv. Partidos REPRESENTADOS	16	21 038 923,00	31,46%
06030115B0	Transferência OE p/Subv. Partidos NÃO REPRESENTADOS	16	291 037,00	0,44%
06030116A0	OE Subv. p/campanhas eleitorais - PRESIDENCIAIS	16	4 276 800,00	6,40%
1003013043	Transferências OE-capital para CNE	7	523 000,00	0,78%
1003013044	Transferências OE-capital para CADA	8	8 000,00	0,01%
1003013046	Transferências OE-capital para CNECV	9	4 400,00	0,01%
1003014457	Transferências OE-capital para ME-CDPD	10	3 500,00	0,01%
1003014481	Transferências OE-capital para CAC	11	30 000,00	0,04%
1003014488	Transferências OE-capital para CICDR	12	110 000,00	0,16%
1003015014	Transferências OE-capital para CNPD	13	30 000,00	0,04%
1003015202	Transferências OE-capital para PROV. JUST.	14	1 312 407,00	1,96%
1601010199	Saldo de Gerência de Subvenções estatais p/campanhas eleitorais	16	15 000 000,00	22,43%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTAL			184 989 509,00	100%



Mapa das Despesas 2026 (por Classificação económica)

RUBRICAS DA DESPESA	OAR 2026		
	Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura %
DESPESAS CORRENTES		104 505 591,00	88,5%
01 DESPESAS COM PESSOAL		68 909 684,00	65,9%
0101 Remunerações Certas e Permanentes		52 532 690,00	76,2%
0101010000 Titulares de Órgãos de Soberania - Deputados		13 754 500,00	
010101A000 Vencimentos ordinários de Deputados	1	11 789 400,00	
010101B000 Vencimentos extraordinários de Deputados	1	1 965 100,00	
0101030000 Pessoal do Quadro (SAR e GAB) - Vencimento e Suplemento	2	21 238 170,00	
0101050000 Pessoal além dos Quadros - GP's		8 693 222,00	
010105A000 Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	3	7 372 522,00	
010105B000 Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	3	1 288 000,00	
010105C000 Pessoal além dos Quadros - GP's: Doença e Maternidade/Paternidade	3	20 500,00	
010105D000 Pessoal além dos Quadros - GP's:Pessoal aguardando aposentação	3	12 200,00	
0101060000 Pessoal contratado a termo	4	86 540,00	
0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença	4	28 770,00	
0101080000 Pessoal aguardando aposentação	5	120 000,00	
0101090000 Pessoal em qualquer outra situação	6	1 114 450,00	
0101110000 Representação certa e permanente	7	1 771 830,00	
0101120000 Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	8	50 000,00	
0101130000 Subsídio de refeição		1 193 596,00	
010113A000 Subsídio de refeição - Pessoal dos SAR	9	823 596,00	
010113B000 Subsídio de refeição - Pessoal dos GP's	3	370 000,00	
0101140000 Subsídios de férias e Natal - SAR		3 821 612,00	
010114SF00 Subsídios de férias	10	1 910 806,00	
010114SN00 Subsídios de Natal	10	1 910 806,00	
0101150000 Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	11	660 000,00	
0102 Abonos Variáveis e Eventuais		4 470 744,00	6,5%
0102020000 Trabalho em dias de descanso, feriados e Hrs extraordinárias		278 600,00	
010202A000 Trabalho em dias de descanso e feriados - SAR	12	82 600,00	
010202B000 Horas extraordinárias - GP's	3	196 000,00	
0102030000 Alimentação, alojamento e Transportes		102 150,00	
010203A000 Alimentação	13	87 100,00	
010203C000 Transportes	13	15 050,00	
0102040000 Ajudas de Custo		3 953 271,00	
010204A000 Ajudas de Custo - Funcionários SAR e GAB	14	283 625,00	
010204B000 Ajudas de Custo - Outros	15	21 763,00	
010204C000 Ajudas de Custo - Deputados	16	3 647 883,00	
0102050000 Abono para falhas	17	14 818,00	
0102080000 Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	18	73 800,00	
0102120000 Subsídio de reintegração e Indemnizações		20 000,00	
010212A000 Subsídio de reintegração - Deputados	19	20 000,00	
0102130000 Outros suplementos e prémios	20	14 005,00	
0102140000 Outros abonos em numerário ou espécie	21	14 100,00	
0103 Segurança Social		11 906 250,00	17,3%
0103030000 Subsídio familiar a crianças e jovens		8 500,00	
010303A000 Subsídio familiar a crianças e jovens - SAR	22	6 000,00	
010303B000 Subsídio familiar a crianças e jovens - GP's	22	2 000,00	
010303C000 Subsídio familiar a crianças e jovens - Deputados	22	500,00	
0103040000 Outras prestações familiares e complementares		238 000,00	
010304A000 Outras prestações familiares e complementares - SAR	23	180 000,00	
010304B000 Outras prestações familiares e complementares - GP's	3; 23	55 000,00	
010304C000 Outras prestações familiares e complementares - Deputados	24	3 000,00	
0103050000 Contribuições para a Segurança Social		11 494 998,00	
010305A0A1 Caixa Geral Aposentações - SAR	25	3 210 988,00	
010305A0A2 Caixa Geral Aposentações - GP 's	25	338 000,00	
010305A0A3 Caixa Geral Aposentações - Deputados	25	734 200,00	
010305A0B1 Segurança Social - SAR	26	2 700 010,00	
010305A0B2 Segurança Social - GP's	27	1 666 000,00	
010305A0B3 Segurança Social - Deputados	28	2 796 400,00	
010305A0O1 Segurança Social - Outras - SAR	29	34 400,00	
010305A0O3 Segurança Social - Outras - Deputados	29	15 000,00	
0103060000 Acidentes em serviço e doenças profissionais		46 000,00	
010306A000 Acidentes em serviço e doenças profissionais -SAR	30	45 000,00	
010306B000 Acidentes em serviço e doenças profissionais - GP's	30	1 000,00	
0103090000 Seguros		118 752,00	
010309A000 Seguros (SAR)	31	9 252,00	
010309B000 Seguros (GP's)	31	109 500,00	



RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			28 369 845,00	27,1%
0201 Aquisição de Bens			2 324 494,00	8,2%
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	32	68 900,00	
0201040000	Limpeza e higiene	33	68 450,00	
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	34	105 000,00	
0201080000	Material de escritório		109 900,00	
020108A000	Consumo de papel	35	20 400,00	
020108B000	Consumíveis de Impressão	36	56 600,00	
020108C000	Material de escritório - Outros	37	32 900,00	
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos		15 860,00	
020109C000	Produtos químicos e farmacêuticos - outros	38	15 860,00	
0201110000	Material de consumo clínico	39	6 500,00	
0201120000	Material de transporte – peças	40	500,00	
0201130000	Material de consumo hoteleiro	41	12 400,00	
0201140000	Outro material – peças	42	96 016,00	
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	43	326 063,00	
0201160000	Mercadorias para venda	44	365 270,00	
0201180000	Livros, documentação e outras fontes de informação		326 602,00	
020118A000	Livros e documentação	45	161 672,00	
020118B000	Outras fontes de informação	46	164 930,00	
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	47	47 340,00	
0201210000	Outros Bens		775 693,00	
020121B000	Outros bens	49	775 693,00	
0202 Aquisição de Serviços			26 045 351,00	91,8%
0202010000	Encargos das instalações		1 651 400,00	
020201B000	Electricidade	50	1 461 400,00	
020201C000	Gás (fornecimento)	51	50 000,00	
020201D000	Água	52	140 000,00	
0202020000	Limpeza e higiene	53	1 499 600,00	
0202030000	Conservação de bens	54	1 910 190,00	
0202040000	Locação de edifícios		173 130,00	
020204C000	Locação de edifícios - outros	55	173 130,00	
0202060000	Locação de material de transporte	56	185 000,00	
0202080000	Locação de outros bens	57	694 981,00	
0202090000	Comunicações		349 530,00	
020209A000	Comunicações - Acessos Internet	58	154 940,00	
020209C000	Comunicações fixas - Voz	58	40 500,00	
020209D000	Comunicações Móveis	58	139 040,00	
020209E000	Comunicações - Outros serviços (Consult./Outsourc./etc)	58	500,00	
020209F000	Comunicações - Outros (CTI/Correspondência)	58	14 550,00	
0202100000	Transportes		3 951 977,00	
020210A000	Transportes - Deputados	59	3 370 000,00	
020210B000	Transportes - Outras situações	60	581 977,00	
0202110000	Representação dos serviços	61	95 470,00	
0202120000	Seguros	62	84 310,00	
020212B000	Seguros - Outros		84 310,00	
0202130000	Deslocações		2 835 357,00	
020213A000	Deslocações – viagens	63	1 720 036,00	
020213B000	Deslocações - Estadas	63	1 115 321,00	
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria		1 320 225,00	
020214A000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - serviços de natureza informática	64	37 500,00	
020214D000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - outros	64	1 282 725,00	
0202150000	Formação		368 680,00	
020215A000	Formação - Tecnologias da Informação e Comunicação	65	117 680,00	
020215B000	Formação - Outras	65	251 000,00	
0202160000	Seminários, Exposições e similares	66	461 755,00	
0202170000	Publicidade		233 880,00	
020217A000	Publicidade obrigatória - Diário da República	67	57 200,00	
020217B0A0	Publicidade institucional - território nacional	67	176 680,00	
0202180000	Vigilância e segurança	68	260 000,00	
0202190000	Assistência técnica		2 269 960,00	
020219A0A0	Assistência técnica - Impressoras/fotocopiadoras/scanners	69	1 250,00	
020219A0B0	Assistência técnica - Equipamento informático (hardware) - Outros	69	282 300,00	
020219B000	Assistência técnica - Software informático	69	476 800,00	
020219C000	Assistência técnica - Outros	69	1 509 610,00	
0202200000	Outros trabalhos especializados		7 582 736,00	
020220A0A0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Desenvolvimento de sw	70	16 500,00	
020220A0B0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Contrato de Impressão	70	1 738,00	
020220A0C0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Outros	70	2 442 630,00	



RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
020220E000	Outros trabalhos especializados - outros	70; 75	3 749 436,00	
020220F000	Outros trabalhos especializados - Serviços de restaurante, refeitório e cafetaria	71	1 372 432,00	
0202210000	Utilização de infra-estruturas de transportes	72	13 100,00	
0202220000	Serviços de saúde		100 570,00	
020222H000	Serviços de saúde - outros	73	100 570,00	
0202230000	Verificação Médica		3 500,00	
020223B000	Verificação Médica - Junta Médica Verificação Doença	74	3 500,00	
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS			4 000,00	0,0%
0306 Outros Encargos Financeiros			4 000,00	100,0%
0306010000	Outros encargos financeiros	76	4 000,00	
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			91 000,00	0,1%
0401 Entidades Não Financeiras			91 000,00	100,0%
0401020000	Entidades Privadas		91 000,00	
040102A000	Grupo Desportivo Parlamentar	77	31 000,00	
040102B000	Associação dos Ex-Deputados	78	60 000,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			1 288 782,00	1,2%
0507 Subvenções a Instituições sem fins lucrativos			1 288 782,00	100,0%
0507010000	Subvenções		1 288 782,00	
050701A000	Subv. Encargos de assessoria a deputados e outras desp. Func.	79	994 356,00	
050701B000	Subvenção para os encargos com comunicações	80	294 426,00	
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5 842 280,00	5,6%
0601 Dotação Provisional			5 500 000,00	94,1%
0601000000	Dotação provisional	81	5 500 000,00	
0602 Diversas			342 280,00	5,9%
0602010000	Impostos e taxas	82	87 480,00	
0602030000	Outras		254 800,00	
060203A000	Quotizações	83	223 169,00	
060203B000	Outras não especificadas	84	31 631,00	
DESPESAS DE CAPITAL			13 606 972,00	11,5%
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			10 206 972,00	75,0%
0701 Investimentos			8 791 672,00	86,1%
0701030000	Edifícios		179 900,00	
070103B0B0	Edifícios - Conservação ou reparação	85	179 900,00	
0701070000	Equipamento de informática		2 409 500,00	
070107B0A0	Equipamento de informática - Hardware de comunicação	86	347 500,00	
070107B0C0	Equipamento de Informática - Outros	86	2 062 000,00	
0701080000	Software Informático		2 749 602,00	
070108B0A0	Software Informático - Software de Comunicação	87	35 000,00	
070108B0B0	Software informatico - Outros	87	2 714 602,00	
0701090000	Equipamento administrativo		396 100,00	
070109B0B0	Equipamento administrativo - Outros	88	396 100,00	
0701120000	Artigos e objectos de valor		258 300,00	
070112B000	Artigos e objectos de valor	89	258 300,00	
0701150000	Outros Investimentos		2 798 270,00	
070115B0A0	Equipamento Audiovisual	90	2 758 270,00	
070115B0B0	Outros investimentos	48	40 000,00	
0702 Bens do Domínio Público			1 415 300,00	13,9%
0703020000	Bens de Domínio Público - Edifícios	91	1 415 300,00	
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			3 400 000,00	25,0%
1101 Dotação Provisional			3 400 000,00	100,0%
1101000000	Dotação provisional	81	3 400 000,00	
TOTAL DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO			118 112 563,00	63,8%

RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
DESPESAS CORRENTES COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			64 855 639,00	97,0%
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OE			24 248 879,00	37,4%
0403 Serviços e Fundos Autónomos			24 248 879,00	100,0%
0403010000	Entidades com Autonomia Administrativa		5 894 116,00	
0403013043	CNE - Transferências OE-correntes	92	3 027 944,00	
0403013044	CADA - Transferências OE-correntes	93	1 210 150,00	
0403013046	CNECV - Transferências OE-correntes	94	375 170,00	
0403014457	ME-CDPD - Transferências OE-correntes	95	288 836,00	
0403014481	CAC - Transferências OE-correntes	96	275 834,00	
0403014488	CICDR - Transferências OE-correntes	97	716 182,00	
0403050000	Entidades com Autonomia Financeira		18 354 763,00	
0403055014	CNPD - Transferências OE-correntes	98	3 866 250,00	
0403055202	PROV. JUST. - Transferências OE-correntes	99	9 788 513,00	
0403055733	ERC - Transferências OE-correntes	100	4 700 000,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			40 606 760,00	62,6%
0507 Subvenções a Instituições sem fins lucrativos			40 606 760,00	100,0%
0507010000	Subvenções		40 606 760,00	
050701C000	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados	101	21 038 923,00	
050701D000	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas NÃO representados	101	291 037,00	
050701E000	Subvenções p/campanhas eleitorais - FORÇAS POLÍTICAS	101	19 276 800,00	
DESPESAS DE CAPITAL COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			2 021 307,00	3,0%
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OE			2 021 307,00	100,0%
0803 Serviços e Fundos Autónomos			2 021 307,00	100,0%
0803010000	Entidades com Autonomia Administrativa		678 900,00	
0803013043	CNE - Transferências OE-capital	92	523 000,00	
0803013044	CADA - Transferências OE-capital	93	8 000,00	
0803013046	CNECV - Transferências OE-capital	94	4 400,00	
0803014457	ME-CDPD - Transferências OE-capital	95	3 500,00	
0803014481	CAC - Transferências OE-capital	96	30 000,00	
0803014488	CICDR - Transferências OE-capital	97	110 000,00	
0803060000	Entidades com Autonomia Financeira		1 342 407,00	
0803065014	CNPD - Transferências OE-capital	98	30 000,00	
0803065202	PROV. JUST. - Transferências OE-capital	99	1 312 407,00	
TOTAL DA DESPESA COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			66 876 946,00	36,2%
DESPESA TOTAL			184 989 509,00	100,0%

Notas explicativas

Receita

1 – Alínea e) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88.

2 – Alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

3 – Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

4 – Alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

5 – Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR, reposição de importâncias indevidamente pagas em anos anteriores.

6 – Alínea b) do n.º 51.º da LOFAR, inscrição da estimativa de saldo de gerência da Assembleia da República.

7 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, que aprova a autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro.

8 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 6.º do Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro.

9 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio.

10 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.

- 11 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto.
- 12 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 2.º da Lei n.º 3/2024, de 15 de janeiro.
- 13 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto.
- 14 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro.
- 15 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.
- 16 – Estimativa de saldo de gerência relativa à subvenção para a campanha eleitoral para os órgãos das autarquias locais de 2025.

Despesa

- 1 – Lei n.º 4/85, de 9 de abril, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.
- 2 – Artigos 23.º, 25.º e 38.º da LOFAR, e artigos 47.º a 54.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio.

Inclui ainda as remunerações devidas aos membros das seguintes Entidades:

– Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (artigo 13.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, e Despacho Conjunto n.º 206/2005, de 25 de fevereiro, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública);

– Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, na sua redação atual);

– Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN (n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, e Despacho Conjunto n.º 22383/2009, de 30 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro da Administração Interna, e do Ministro da Justiça);

– Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado (artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto);

– Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (artigo 18.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio).

3 – Artigo 46.º da LOFAR.

4 – N.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Pessoal em regime de tarefa ou avença).

Inclui, ainda, os contratos a termo inerentes ao Conselho dos Julgados de Paz (n.º 5 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na sua redação atual) e ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).

5 – Artigo 99.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

6 – Artigo 44.º da LOFAR e artigo 14.º do EFP.

7 – Lei n.º 4/85, de 9 de abril, artigos 23.º, 25.º e 38.º da LOFAR, e despacho do Presidente da Assembleia da República n.º 171/IX, de 18 de janeiro de 2005. Artigo 13.º do Regulamento de Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 1/93, de 19 de março, do Presidente da Assembleia da República, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 124/VII, de 13 de fevereiro de 1998, do Presidente da Assembleia da República, e pelo Despacho n.º 58/XIII, de 2 de outubro de 2017, do Presidente da Assembleia da República.

8 – Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro (atribuição de suplemento de risco dos motoristas).

9 – N.º 4 do artigo 48.º e artigo 52.º do EFP.

10 – Artigos 53.º e 54.º do EFP.

11 – Artigo 15.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Artigo 33.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

12 – N.º 3 do artigo 9.º do Regulamento dos horários de funcionamento e de atendimento da Assembleia da República e do período normal de trabalho dos funcionários parlamentares e demais pessoal em funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 64/XIII, de 13 de dezembro de 2017, do Presidente da Assembleia da República, e Despacho n.º 65/XVI/1.ª, de 20 de novembro de 2024, do Presidente da Assembleia da República (Trabalho suplementar realizado por funcionários parlamentares em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e em feriados).

13 – N.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento dos horários de funcionamento e de atendimento da Assembleia e do período normal de trabalho dos funcionários parlamentares e demais pessoal em funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 64/XIII, de 13 de dezembro de 2017, do Presidente da Assembleia da República.

14 – Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, na sua redação atual.

15 – Ajudas de custo aos membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, do Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN, da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais da Contratação Pública.

16 – Artigos 16.º, 16.º-A e 16.º-B do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março, Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho, que estabelece os princípios gerais de atribuição de abonos para apoio à atividade política dos Deputados, e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28, de julho, que regula a atribuição de ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro, na sua redação atual.

17 – Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, que estabelece condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração.

18 – Despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República n.º 53/XV/SG (Despesas com habitação do Representante Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia).

19 – Artigo 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril.

20 – Despesas relativas a senhas de presença no âmbito das atividades do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).

21 – Artigo 38.º da LOFAR (Subsídio de lavagem de viaturas, de fardamento e de venda de senhas).

22 – Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.

23 – Regulamento dos Apoios Sociais e Subsídios de Estudo da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 97/XIII, de 28 de setembro de 2018, do Presidente da Assembleia da República, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 50/XVI, de 18 de setembro de 2024.

24 – Outras prestações familiares e complementares, decorrentes dos regimes de proteção social do serviço de origem dos Deputados.

25 – Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações: artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentações.

26 – Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo aos funcionários parlamentares. N.º 4 do artigo 48.º do EFP, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que define as bases gerais em que assenta o sistema de segurança social, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro.

27 – Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo ao pessoal que presta apoio aos grupos parlamentares. N.º 7 do artigo 46.º da LOFAR, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

28 – Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Segurança Social relativo aos Deputados. Artigo 18.º do Estatuto dos Deputados, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

29 – Outros encargos a suportar pela Assembleia da República, inerentes à opção pelos regimes contributivos do serviço de origem, efetuada pelo pessoal em regime de nomeação e pelos Deputados.

30 – Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

31 – Atribuição de seguro em situações de missão prolongada no estrangeiro (funcionários parlamentares). N.º 8 do artigo 46.º da LOFAR (Seguro de acidentes de trabalho para os funcionários dos grupos parlamentares).

32 – Despesas relativas à aquisição de combustível para viaturas e geradores.

33 – Despesas com a aquisição de materiais de limpeza e higiene, a utilizar nas instalações da Assembleia da República.

34 – Despesas com aquisição de peças de vestuário (fardamento), nomeadamente dos assistentes operacionais parlamentares.

35 – Despesas com a aquisição de papel, incluindo as despesas com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado, com o Conselho dos Julgados de Paz e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública

36 – Despesas com a aquisição de consumíveis de impressão (tinteiros, toneres, entre outros), incluindo as despesas, Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

37 – Despesas com bens de consumo imediato (material de escritório), incluindo as despesas com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Mediadas Especiais de Contratação Pública.

38 – Despesas com medicamentos para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

39 – Despesas com material clínico para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

40 – Despesas com a aquisição dos materiais (peças) para manutenção de viaturas.

41 – Despesas com equipamento para uso no refeitório, nas cafetarias e nos restaurantes, designadamente equipamento não imputado a investimento.

42 – Despesas com a aquisição de materiais (peças) que não sejam consideradas em «Material de transporte – peças».

43 – Despesas com a aquisição de artigos destinados às ofertas no âmbito das relações institucionais (inclui a atribuição de prémio dos direitos humanos – Resolução da Assembleia da República n.º 69/98, de 10 de dezembro, que institui o dia 10 de dezembro como Dia Nacional dos Direitos Humanos, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 48/2002, de 4 de julho, e no Regulamento do Prémio Direitos Humanos).

44 – Despesas com a aquisição de artigos destinados a venda na Livraria Parlamentar.

45 – Despesas com aquisição de livros, revistas e documentação técnica, nomeadamente os afetos à Biblioteca da Assembleia da República, e as despesas previstas pelo Conselho dos Julgados de Paz, pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN e pela Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Mediadas Especiais de Contratação Pública.

46 – Despesas com a aquisição de publicações diversas, designadamente jornais e revistas, incluindo as despesas previstas pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

47 – Despesas com artigos honoríficos e objetos de decoração de reduzido valor, nomeadamente arranjos florais, no âmbito da receção de delegações e entidades oficiais.

48 – Aquisição de bens que se destinem a ser utilizados nos equipamentos de gravação e audiovisual.

49 – Despesas com a aquisição de bens não tipificados em rubrica específica, nomeadamente os não inventariáveis, incluindo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

50 – Despesas com o consumo de eletricidade.

51 – Despesas com o consumo de gás.

52 – Despesas com o consumo de água.

53 – Despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene.

54 – Despesas com reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis (excluindo grandes reparações), móveis e semoventes. Inclui as despesas no âmbito do Conselho dos Julgados de Paz e do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

55 – Despesas com o aluguer de espaços.

56 – Despesas com o aluguer de veículos.

57 – Despesas referentes a alugueres não tipificados nos números anteriores.

58 – Despesas com comunicações, fixas (voz) e móveis, de acessos à Internet, incluindo correspondência via CTT e os serviços inerentes às próprias comunicações, abrangendo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

59 – N.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto dos Deputados e Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho.

60 – Despesas com o transporte de pessoal (aluguer permanente de veículos). Inclui ainda as despesas com transporte de bens já na posse dos serviços e as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

61 – Despesas relacionadas com necessidades esporádicas de representação dos Serviços da Assembleia da República, englobando as despesas do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Conselho dos Julgados de Paz, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

62 – Despesas com a constituição e prémios de seguros de pessoas e bens, com exceção de seguros de saúde.

63 – Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho. Engloba essencialmente despesas de deslocação e alojamento, em território nacional e no estrangeiro, no âmbito das organizações internacionais, das comissões parlamentares, da receção de delegações e entidades oficiais, programa parlamento dos jovens, cooperação interparlamentar e ainda as despesas previstas pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, pelo Conselho dos Julgados de Paz, pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, pelo Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e pela Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

64 – Despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades. Inclui as despesas no âmbito do Conselho dos Julgados de Paz, do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

65 – Despesas efetuadas no âmbito da formação prestada por entidades externas (singulares ou coletivas), quer a funcionários, quer a cooperantes no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

66 – Despesas com a organização de seminários, exposições e similares, nomeadamente no âmbito editorial relativamente às sessões de lançamento de livros.

67 – Despesas com publicidade, obrigatória ou institucional, nomeadamente as inerentes às atividades das comissões parlamentares, às cerimónias comemorativas, ao programa parlamento dos jovens e a concursos. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz.

68 – Artigo 61.º da LOFAR.

69 – Despesas referentes à assistência técnica de bens no âmbito de contratos realizados. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

70 – Despesas relativas a serviços técnicos prestados por empresas e que a Assembleia da República não pode executar pelos seus meios, nomeadamente no âmbito das comissões parlamentares, das cerimónias comemorativas, das deslocações ao estrangeiro, dos grupos parlamentares de amizade, da receção de delegações e entidades oficiais, do programa parlamento dos jovens, da ação social, da atividade editorial, do gabinete médico e de enfermagem e dos programas de cooperação interparlamentar. Inclui ainda as despesas neste âmbito previstas pelas seguintes Entidades: Conselho de Fiscalização dos Serviços da República Portuguesa, Conselho dos Julgados de Paz, Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN, Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública

71 – Despesas relativas a serviços de restauração e cafetaria. Inclui as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

- 72 – Despesas relacionadas com pagamentos de portagens.
- 73 – Despesas com serviços médicos prestados no gabinete médico e de enfermagem.
- 74 – Despesa relacionada com juntas médicas para verificação de situações de doença.
- 75 – Despesas com a aquisição de serviços técnicos não tipificados em alínea específica.
- 76 – Despesas associadas a serviços bancários, incluindo comissões inerentes às transações por Multibanco.
- 77 – Despesas efetuadas no âmbito do Grupo Desportivo Parlamentar, em consonância com o respetivo estatuto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 9 de junho de 2000.
- 78 – N.º 3 do artigo 28.º do Estatuto dos Deputados (despesas efetuadas no âmbito da Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República).
- 79 – N.ºs 4, 5 e 6 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais).
- 80 – N.º 6 do artigo 12.º do Estatuto dos Deputados.
- 81 – Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis, resultantes de atualizações, legal ou contratualmente impostas ou decorrentes de correções à variação dos índices de preços ao consumidor e inflação, do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) e do Indexante de Apoios Sociais.
- 82 – Despesas inerentes ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, que incide sobre a receita de aluguer de espaço para antenas e sobre a receita de juros de aplicações financeiras junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), bem como ao pagamento de taxas de justiça e de taxas cobradas pela Câmara Municipal de Lisboa.
- 83 – Quotas devidas pela Assembleia da República pela sua participação em organismos internacionais.
- 84 – Outras despesas, nomeadamente as relativas a obrigações legais no âmbito do IVA.
- 85 – Despesas com obras nos edifícios da Assembleia da República, com exceção do Palácio de São Bento, cujas despesas estão inscritas em rubrica própria («Bens de domínio público»).
- 86 – Despesas com a aquisição de bens de investimento direta e exclusivamente ligados às tecnologias informáticas e à produção informática, como computadores, terminais, impressoras, *scanners*, entre outros.
- 87 – Despesas com as aplicações informáticas e respetivos *upgrades*, incluindo o software.
- 88 – Despesas com a aquisição de equipamento administrativo.
- 89 – Despesas com a aquisição de bens inventariáveis de natureza artística ou cultural.
- 90 – Despesas com equipamento relacionado com a atividade audiovisual.
- 91 – Despesas com obras no Palácio de São Bento, classificado como «Bem de domínio público».
- 92 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro.
- 93 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 6.º do Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro.
- 94 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio.
- 95 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.
- 96 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto.

97 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 2.º da Lei n.º 3/2024, de 15 de janeiro.

98 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto.

99 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro.

100 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

101 – Artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Subvenção pública para financiamento dos Partidos Políticos), e artigos 17.º, 18.º e 20.º a 22.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Subvenção pública para a campanha das eleições Presidenciais de 2026); Inscrição de verba correspondente à estimativa de saldo de gerência relativa à subvenção para a campanha eleitoral para os órgãos das autarquias locais de 2025.

119636745